



FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - PREDIO 122/1º PISO COGIC, 13/14, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360
Telefone: (21) 2209-2109 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25389.000097/2020-26

Unidade Gestora: 254462 - COGIC

**Coordenação-Geral de Infraestrutura
dos Campi (COGIC)**

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
44/2020-COGIC. OBJETO DO CONTRATO:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE
CONTROLE DE PRAGAS E VETORES NOS
CAMPI FIOCRUZ. OBJETIVO DO ADITIVO: O
REAJUSTE DE PREÇOS E A PRORROGAÇÃO
DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.**

A **Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz**, por intermédio da **Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (COGIC)**, com sede na Av. Brasil, Nº 4365, Manguinhos, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada por sua Coordenadora-Geral Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da matrícula funcional nº 1567804, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 14/2024 do Diretor Executivo da Fiocruz e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a A3F SERVIÇOS TÉCNICOS E AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 03.975.374/0001-10, com sede no Rio de Janeiro - Capital, na Rua Ceci, nº 100 – Ramos, CEP 21.031-230, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. ASSAMI YATABE, no uso das atribuições que lhe confere o Instrumento Particular da Nona Alteração e Consolidação Contratual (SEI nº 2989914), tendo em vista o que consta no Processo nº 25389.000097/2020-26 e em observância às disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017, resolvem celebrar o presente Quinto Termo Aditivo ao Contrato n.º 44/2020, decorrente do Pregão nº 14/2020-COGIC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é, conforme manifestação da área técnica (SEI nº 4790374 e 4790376), acostado nos autos:

1.1.1. **REAJUSTE** em função da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, na ordem de 4,70% (quatro inteiros e setenta centésimos por cento), apurados no período de setembro de 2023 a setembro de 2024, com efeitos financeiros a partir de 01/09/2024.

1.1.2. A **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato de nº 44/2020, por até 06 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 15/04/2025 a 15/10/2025, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Após o compute do reajuste de preços, o valor mensal estimado do contrato passará de R\$

45.416,67 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) para **R\$ 47.551,25 (quarenta e sete mil quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos)** e o valor total do contrato passará de R\$ 272.500,00 (duzentos e setenta e dois mil e quinhentos reais) para **R\$ 285.307,50 (duzentos e oitenta e cinco mil trezentos e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme tabela abaixo:

REAJUSTE DE PREÇOS E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA		
SÍNTESE	Vigência do 5º Termo Aditivo: 01/09/2024 até 15/10/2025. Instrumentos Legais Aplicados: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA e Lei nº 8.666/93.	
Valor mensal antes do Reajuste	R\$ 45.416,67	
Valor mensal depois do reajuste	R\$ 47.551,25	
Valor mensal do Reajuste	R\$ 2.134,58	
Valor da prorrogação antes do Reajuste	R\$ 272.500,00	
Valor da Prorrogação depois do Reajuste	R\$ 285.307,50	
Valor semestral acrescido	R\$ 12.807,50	
Variação percentual	4,70%	
DESPESAS COM A REPACTUAÇÃO E PRORROGAÇÃO		
Incidências da Repactuação	Exercícios Financeiros	
	Ano 2024	Ano de 2025
Momento Único	R\$ 8.538,32	R\$ 7.399,88
Prorrogação para 06 meses	X	R\$ 285.307,50
Valor Total por Exercício	R\$ 8.538,32	R\$ 292.707,38
Valor Total do 5º Termo Aditivo	(R\$ 8.538,32 + R\$ 292.707,38) = <u>R\$ 301.245,70</u>	

2.2. O valor total deste instrumento, em função do reajuste e da prorrogação do prazo de vigência, é de **R\$ 301.245,70 (trezentos e um mil duzentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos)** , calculados até 15/10/2025, data prevista para o término do contrato.

2.3. O valor do presente Termo aditivo representa um aumento calculado até a expiração da vigência contratual, considerando a execução total dos serviços contratados. Cabe, portanto, à área técnica o cálculo dos valores retroativos a serem pagos à contratada, bem assim do que vier a ser devido, com base na execução efetiva dos serviços e recebimento pela Administração.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na seguinte classificação: Gestão/Unidade: 254462; Elemento de Despesa 339039, Programa de Trabalho 234040, Fonte de Recursos 1001000000. PI A1GIC.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA obriga-se a apresentar a sua garantia no valor total de R\$ 14.265,38 (quatorze mil duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos), correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do Contrato, em função da prorrogação do prazo de vigência, por meio do presente Termo Aditivo, em consonância com as regras previstas em Edital.

4.1.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do Contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.1.2. Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.1.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.1.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II, do art. 78, da Lei n.º 8.666, de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1 Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: i) Ofício nº 06/2025 da fiscalização (SEI nº 4692078); e ii) Carta de solicitação e concordância da Contratada (SEI nº 4721552).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

6.1. As certidões da CONTRATADA foram aferidas conforme consulta ao SICAF, CNDT, CEIS, CNJ, TCU e CADIN em 25/03/2025, conforme certidões inseridas nos autos (SEI nº 4848888).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à FIOCRUZ publicar este termo aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União – DOU, nos termos do Parágrafo Único do art. 61, da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente.

PELA FIOCRUZ:

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz

PELA CONTRATADA:

Assami Yatabe
Representante Legal
A3F Serviços Técnicos e Ambientais LTDA

TESTEMUNHAS:

- 1 - Flávio de Oliveira Fidalgo
- 2 - Ana Paula Pereira de Souza



Documento assinado eletronicamente por **ASSAMI YATABE**, CPF: 582.870.607-10, IDENTIDADE: **42683714 DIC**, em 28/03/2025, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI**, Coordenador(a) Geral de **Infraestrutura dos Campi**, em 31/03/2025, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO DE OLIVEIRA FIDALGO**, Prestador(a) de Serviço, em 01/04/2025, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Pereira de Souza**, Prestador(a) de Serviço, em 01/04/2025, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4848902** e o código CRC **AA3A7C6B**.